



PROTOCOLO Nº	:	18.887-5/2014
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO

Considerando que pelo Acórdão nº 2.139/2015-TP, de relatoria do conselheiro Domingos Neto, julgou irregular a Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de concessão de Auxílio nº 199/2009, e pelo Acórdão nº 68/2017-TP, de relatoria do conselheiro José Carlos Novelli, foi negado provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas,

Considerando que o Acórdão nº 122/2018 de 17/04/2018 [Clique aqui](#), constante do processo nº 35.756-1/2017, de relatoria da conselheira Jaqueline Jacobsen Marques, julgou procedente o Pedido de Rescisão da decisão proferida pelo Acórdão nº 2.139/2015 TP, e decretou nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da citação inválida do requerente neste processo. Após, determinou o encaminhamento dos autos ao conselheiro Relator originário para retomada da sua instrução.

Assim sendo, dou prosseguimento ao feito, com a citação regular ao interessado.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2018.

(assinatura digital)¹

DALTEY APARECIDO DIAS

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino

ISAIAS LOPES DA CUNHA

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

